



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



DECRETO Nº 032/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

**MANTÉM NO MUNICÍPIO DE URUOCA A
POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO
COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À
COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

PUBLICADO EM: 04/05/2021
LOCAL: 006-UR
EDIÇÃO Nº 085
PÁGINA: 01

CONSIDERANDO que o Governo Municipal de Uruoca normatizou, por meio do Decreto Municipal nº. 009/2020, de 18 de março de 2020, o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Uruoca, estabelecendo medidas para o enfrentamento do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 34.058, de 01 de maio de 2021, que manteve as medidas isolamento social rígido contra a covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação das atividades econômicas que indica;

CONSIDERANDO que o Município de Uruoca mantém um número elevado de novos casos, do qual impõe a necessidade de manutenção das medidas restritivas de isolamento social;

CONSIDERANDO a recomendação, pelo Estado do Ceará, de adoção do isolamento social rígido nos finais de semana aos demais municípios do Estado, bem como a liberação gradativa de atividades não essenciais com responsabilidade e cautela para manter o controle sobre novas infecções da covid-19 no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública estabelecido no Decreto Municipal nº. 017/2021, de 09 de março de 2021, reconhecido pela



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por meio do Decreto Legislativo nº. 564 de 11 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga, no âmbito do Município de Uruoca, as disposições do Decreto Municipal nº. 030, de 26 de abril de 2021 até o dia 09 de maio de 2021, que dispõe sobre a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença, em consonância com o Decreto Estadual nº. 34.058, de 01 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 03 de Maio de 2021; Edifício Chico Eudes, 64 anos de Emancipação Política.

Jan Kennedy Paiva Aquino
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
Prefeito Municipal